

ANEXO 2

LNR- LICENÇA NÃO REMUNERADA

NOME EMPREGADO:

CARGO:

CPF/MF:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente ACORDO representa a livre e espontânea vontade, condições e direitos negociados e de consenso entre SINDICATO e EMPRESA, para implantação da LNR - LICENÇA NÃO REMUNERADA.

Parágrafo único: Por meio deste programa os empregados da EMPRESA, que compõem a categoria dos aeronautas poderão requerer licença não remunerada, **que poderá perdurar por um período mínimo de 6 (seis) meses e no máximo 12 (doze meses)**, sujeito à prorrogação, de acordo com o interesse, disponibilidade e necessidade da EMPRESA e EMPREGADO.

CLÁUSULA 2ª – DA ADESÃO AO LNR

Os empregados interessados em aderir ao LNR deverão manifestar sua vontade por meio dos canais disponibilizados pela EMPRESA

Parágrafo 1ª: A adesão a LNR é uma opção do empregado, podendo ser exercida ou não, sempre por iniciativa do empregado. **Entretanto, após formalizada a adesão, esta tornar-se-á irrenunciável e irretratável.**

Parágrafo 2º: É **prerrogativa exclusiva** da EMPRESA de analisar e decidir sobre a efetivação (aceitação) da adesão ou não do empregado, podendo, caso seja de sua conveniência, rejeitar a solicitação, mediante justificativa a ser apresentada ao EMPREGADO.

CLÁUSULA 3ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os empregados que aderirem a LNR, no período corresponde à licença não exercerão quaisquer atividades relacionadas ao contrato de trabalho (não trabalharão) e, conseqüentemente, **não receberão** quaisquer pagamentos / contraprestações por parte da EMPRESA, tais como: quaisquer proventos, salário, gratificações, adicionais, nem qualquer verba indenizatória ou salarial decorrente do contrato de trabalho firmado com a EMPRESA.

Parágrafo 1ª: **Excetuam-se** à previsão contida no *caput* da cláusula 3ª, **apenas**, os benefícios a seguir listados:

a- Manutenção do plano de saúde atualmente fornecido pela EMPRESA no mesmo modelo e condições daquele que abrange os empregados ativos.

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____

b- Manutenção do *staff travel*, no mesmo modelo e condições daquele que abrange os empregados ativos, sendo permitida a compra somente por meio de cartão de crédito.

c- Manutenção do ZED (*zonal employee discount*), no mesmo modelo e condições daquele que abrange os empregados ativos.

d- Passe e Passe Livre, no mesmo modelo e condições daquele que abrange os empregados ativos, com a utilização somente dos assentos destinados a passageiros, sujeito a disponibilidade, não sendo permitido o uso do *jump seat* ou *cockpit*.

e- Garantia de retorno para o quadro de tripulante da empresa, caso haja vaga disponível. Não havendo vaga disponível será permitida a renovação da LNR mediante acordo das partes por meio de adesão voluntária ou a rescisão do contrato de trabalho sem justa causa.

Parágrafo 2º: O contrato de trabalho do empregado que aderir ao programa de LNR **ficará suspenso** no período em que perdurar a licença.

Parágrafo 3º: A EMPRESA concederá para gozo antes do início da LNR as férias vencidas acrescidas de 1/3, juntamente com o adiantamento do 13º salário (proporcional). O período das férias proporcionais será levado em consideração a partir da data de retorno da LNR para fins de contagem do período aquisitivo.

Parágrafo 4º: Durante a licença, as obrigações contratuais trabalhistas do empregado e da EMPRESA ficarão integralmente suspensas, com exceção daquelas relativas aos deveres de respeito mútuo e não-divulgação de informações, excetuando-se a obrigação da EMPRESA em efetuar a renovação das habilitações necessárias para o regular exercício das suas funções, após o retorno ao trabalho.

CLÁUSULA 4ª – DO TÉRMINO DA LICENÇA

A LNR terminará: **i)** na data aprazada; **ii)** antes do vencimento do prazo estipulado, mediante convocação pela EMPRESA do empregado em LNR; ou **iii)** por iniciativa do empregado e disponibilidade da EMPRESA.

Parágrafo 1º: O empregado que aderir à LNR poderá ser convocado, pela EMPRESA, a retornar ao trabalho antes do vencimento do prazo estipulado para a LNR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de convocação por escrito e/ou telegrama, encaminhado ao endereço residencial do EMPREGADO e constante nos registros da EMPRESA.

Parágrafo 2º: O critério de convocação para interrupção da licença não remunerada respeitará a seguinte ordem: 1. Necessidade do equipamento; 2. Habilitação do licenciado no equipamento e 3. Senioridade. ao passo que na recusa do tripulante imediatamente

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____

apto para o exercício da sua função, a EMPRESA convoque o próximo tripulante apto para o exercício da sua função, voltando a seguir inicialmente essa mesma ordem quando da necessidade de reabertura de novas convocações.

Parágrafo 3: Caso nenhum tripulante atenda à convocação da EMPRESA, a contratação poderá ser aberta ao mercado, sem prejuízo da manutenção da LNR dos tripulantes licenciados.

Parágrafo 4º: Caso o empregado aderente da LNR opte pela demissão, deverá comunicar a EMPRESA, oportunidade em que esta, procederá a demissão do empregado sem justa causa, desde que tenha decorrido mais que 6 (seis) meses da LNR. Se a opção acima ocorrer antes de 6 (seis) meses, o empregado deverá pedir solicitar a rescisão do seu contrato de trabalho, cumprindo-se os requisitos da legislação vigente aplicáveis ao pedido de demissão.

Parágrafo 5ª: Caso, após o prazo determinado pela LNR, o empregado não retornar ao trabalho, nem justificar sua ausência, a EMPRESA deverá formalizar a convocação ao trabalho por meio de carta registrada, e, se, após o prazo de 30 (trinta) dias, o empregado não retornar as suas funções, terá seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.

Parágrafo 6º: Ao término da LNR serão garantidas ao empregado aderente as mesmas condições contratuais por ele experimentadas no momento da adesão a LNR.

Parágrafo 7º: A adesão à LNR não ensejará qualquer estabilidade e/ou garantia de emprego pós retorno, salvo os casos previstos na legislação.

CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

São ratificados todos os termos e condições previsto no presente ACORDO, para os fins e efeitos de Direito.

Assinaturas das PARTES

Rubricas:

SINDICATO: _____

EMPRESA: _____